

DECRETO Nº 286, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Declara ponto facultativo e estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas datas estabelecidas no cronograma anexado ao art. 2º deste Decreto, durante o exercício de 2.023.

Art. 2º. Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no exercício de 2.023, na seguinte conformidade.

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	ESPECIFICAÇÃO
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
29 de junho	Quinta-feira	Dia de São Pedro	Feriado Municipal
30 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
09 de julho	Domingo	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
28 de agosto	Segunda-feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
13 de outubro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
02 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
03 de novembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
16 de novembro	Quinta-feira		Ponto Facultativo
17 de novembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
20 de novembro	Segunda-feira		Feriado Municipal
08 de dezembro	Sexta-feira	Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição	Feriado Municipal
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional



Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, segundo critério de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria identificar e definir os serviços que deverão ser mantidos de forma ininterrupta e o sistema em que o serviço será disponibilizado.

Art. 4º. O presente decreto não se aplica:

I - à Guarda Municipal e ao SAMU;

II - aos serviços de varrição de ruas, lavador, borracharia e coleta de lixo;

III - à Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residências Terapêuticas.

Art. 5º. Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, exceto aos lotados na Guarda Civil Municipal, cuja jornada se cumpre em Regime Especial de Trabalho, ficam assegurados o gozo das horas e/ou dias trabalhados, a ser posteriormente fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 9 de janeiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

